



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XIX - Nº. 4215 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 11.881 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara pontos facultativos no Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 20 de dezembro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*PORTARIA Nº. 4049/2019-A.P., DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº 038449/2009-07, Ofício nº 5177/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0857067-26.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da Gratificação de Direção de Unidade Específica de Saúde, símbolo FGDUES*, à servidora ANA MARIA DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº. 02.349-3, GNM, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 20.12.2019.

PORTARIA Nº. 4058/2019-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0808855-71.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
HERANDY DE ARAÚJO CABRAL	49.950-1	A - III	B - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 4028/2019-A.P., DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0838800-11.2016.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 6.119/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
BARBARA KALYANA DOS SANTOS GOMES ALVES	43.102-8	A-IV	A-VI*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 18.12.2019.

PORTARIA Nº. 4019/2019-A.P., DE 16 DE DEZEMBRO 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. 008637/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

Nome	Matrícula	Nível Anterior	Nível Atual
GLAUCIA MIRIAM FERNANDES MONTE	12.746-9	N1	N2
VALDILENE HIPÓLITO RAMALHO	31.103-1	N1	N2
GIOVANI ANGELO BORBA	42.205-3	N1	N2
VALDILENE HIPÓLITO RAMALHO	48.936-1	N1	N2
ROSALY DA CRUZ VIEGAS ANIOS	62.066-1	N1	N2
PÂMELA GABRIELA DE MENEZES SILVA ROCHA	72.203-1	N1	N2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4017/2019-A.P., DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. 019871/2017-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

Nome	Matrícula	Nível Anterior	Nível Atual
EUFLAZIA MARIA PAIVA DA SILVA	16.619-7	N1	N2
EUFLAZIA MARIA PAIVA DA SILVA	48.233-1	N1	N2
ROSEMARRY MACHADO DE SOUSA	72.204-7	N1	N2
GLEYCIA VALERIA DE SOUZA SILVA	72.209-9	N1	N2
JACYARA PINHEIRO ALVES BRASIL	72.201-1	N1	N2
FRANCISCA ARTELÚCIA MEDEIROS BEZERRA	12.782-5	N1	N2
CILENE CARLA SILVA SOUTO	48.232-3	N1	N2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4016/2019-A.P., DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. 028063/2017-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

Nome	Matrícula	Nível Anterior	Nível Atual
ABEDIAS AIRES AFONSO	10.160-5	N1	N2
KEILA SANTOS NOGUEIRA SILVA	72.481-2	N1	N2
ISRAEL SHARON SILVEIRA CAVALCANTI	46.699-9	N1	N2
VALTER REGIS DE SOUZA CARDOSO	72.482-2	N1	N2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4015/2019-A.P., DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. 012578/2017-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de

Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

Nome	Matrícula	Nível Anterior	Nível Atual
MARIA ELZA ALVES GUIMARÃES	16.526-3	N1	N2
ANDRÉA BATISTA SIMPLÍCIO DOS SANTOS	30.853-6	N1	N2
THIAGO ANTÔNIO LIMA DA SILVA	72.100-3	N1	N2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS
 Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4009/2019-A.P., DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 030605/2017-93, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

Nome	Matrícula	Nível Anterior	Nível Atual
PARTÍCIA CAMILA MEDEIROS DA CUNHA SILVEIRA	72.480-9	N1	N2
MAYRA RAYANE OLIVEIRA DA FONSECA	72.482-3	N1	N2
MARLIETH MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE	18.285-1	N1	N2
IRIS BEZERRA DA HORA	72.480-0	N1	N2
MARIA HELENA BEZERRA	18.000-9	N1	N2
ADRIANA CRISTINA DA SILVA PATRÍCIO	72.493-2	N1	N2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS
 Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4014/2019-A.P., DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 5205/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0839896-56.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANDREZA CARLA DE SOUZA SILVA BEZERRA	32.249-1	N2-D	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
 Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4010/2019-A.P., DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processos abaixo relacionados, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

Processo	Nome	Matrícula	Nível Anterior	Nível Atual
039604/2017-12	ADRIANA MIRANDA MAGALHAES	18.021-1	N1	N2
005170/2017-49	FABIOLA PESSOA SANTOS DE SOUSA	63.200-7	N1	N2
005170/2017-49	JOSELE JULIANO LAURENTINO	72.221-2	N1	N2
016512/2017-56	CAMILA RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	72.210-3	N1	N2
016512/2017-56	LUANA KAMILLA COSTA SILVA FARIAS	72.210-5	N1	N2
037272/2017-23	ANTONIS PEREIRA DA SILVA	72.206-8	N1	N2
037272/2017-23	DULCINEIDE DA SILVA GOMES	61.926-4	N1	N2
039605/2017-59	ADRIANA CRISTINA SOARES DA ROCHA	17.058-5	NE1	N1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS
 Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4011/2019-A.P., DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

Processo nº	Nome	Matrícula	Padrão Anterior	Padrão Atual
036922/2017-13	ANA TEREZA SANTOS GOMES	60.312-1	B	C
036922/2017-13	DENISE DA SILVA NUNES	62.214-1	B	C
036922/2017-13	MARIA GORETE PAIVA DA COSTA	45.442-7	B	C
005184/2017-62	RACKEL DAMASCENO BELARMINO TORRES	45.434-6	B	C
005184/2017-62	LINDACLEIDE MEDEIROS DA SILVA	49.031-8	B	C
005184/2017-62	ENEIDE SOBRAL TENORIO	64.203-7	B	C
0030610/2017-04	ANITA ANDREIA FIRMINO DA S. NASCIMENTO	47.527-1	B	C
0039603/2017-60	LOUISE JAR PEREIRA DE ARAUJO	63.756-4	B	C
0028072/2017-80	ANA MARIA GUIMARÃES DE ARAÚJO	45.357-9	B	C
016507/2017-43	UDEVANIA FATIMA DE OLIVEIRA L. MACHADO	63.104-3	B	C
016507/2017-43	LIANE MEYRE DA SILVA PEREIRA	47.752-4	B	C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS
 Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4012/2019-A.P., DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processos nº, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

Processo nº	Nome	Matrícula	Padrão Anterior	Padrão Atual
08631/2017-35	TIARA FRANÇA FERNANDES PIMENTA	45.415-0	B	C
08631/2017-35	GILCANEIDE DANTAS DE MELO SILVA	47.516-5	B	C
008629/2017-66	JULIANA DA SILVA GONÇALVES	45.297-1	A	B
024294/2017-23	ANTONIA VALDOMIRA PEIXOTO	60.324-4	A	B
024289/2017-11	JOANA DARCI TOSCANO DA SILVA	64.113-8	B	C
021441/2017-11	JEOSANA GLEIZER RIBEIRO DE ARAÚJO SOUZA	63.438-7	A	B
012574/2017-99	CLENE MISA DO NASCIMENTO BARBOSA E SILVA	45.359-5	B	C
012574/2017-99	FRANCISCA JAMILE LOPES DE AZEVEDO	45.593-8	B	C
012574/2017-99	TANIA CRUZ BARRETO	47.579-3	B	C
012574/2017-99	BIANCA TAVARES DE ARAÚJO	62.866-2	B	C
012574/2017-99	JEANE BOTELHO DE OLIVEIRA	63.326-7	B	C
012574/2017-99	CRISTINA SANTOS ANDRADE	63.238-4	B	C
0028068/2017-11	LIDIANE FERREIRA DA SILVA	72.215-6	A	B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS
 Prefeito
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3978/2019-A.P., DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e memorando nº 34/2019-SAGP-DDS/SEMAD, CONSIDERANDO o termo de acordo judicial celebrado na 4ª Vara da Fazenda Pública de Natal – Processo nº 0812109-23.2017.8.20.001 em consonância ao Decreto Federal nº 3.298/99, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme estabelecido no Edital nº 001/2018 – SEMAD – SMS, de 26 de fevereiro de 2018 e retificações, devidamente homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2018 para exercerem os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:

NÍVEL MÉDIO				
CARGO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL				
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social / Classificação Cotas
1	120217317	LUCINALVA FERREIRA DE ANDRADE GUEDES	42	- / -
NÍVEL MÉDIO				
CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social / Classificação Cotas
1	120379694	EVANEZIA MARQUES DE FRANCA	535	- / -
2	120525909	RILMA NEVES DANTAS	536	- / -
3	120392704	GIORGIA EDITH BEZERRA DA COSTA	1422	Negros/Pardos / 118

4	120369290	MARIA DE LOURDES FREITAS RODRIGUES DANTAS	537	-	-
5	120217570	JEDISON FELICIANO SILVA	539	-	-
6	120087960	VANICLEIDE LUCAS DA SILVA	540	-	-
7	120086760	JAMIM QUERINO DE JESUS	541	-	-
8	120535424	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	542	-	-
9	120223856	JACIANA AVELINO DA SILVA	543	-	-
NÍVEL MÉDIO					
CARGO TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120075520	MARIA DE FÁTIMA ALCANTARA DA SILVA	88	-	-
2	120479036	KELSON CARLOS DA SILVA SOUZA	92	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO EDUCADOR SOCIAL					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120132621	LUCÉLIA REGINA FREIRE	4	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO ENFERMEIRO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120389568	STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	188	-	-
2	120003767	JACQUELINE TARGINO NUNES	189	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO ANESTESIOLOGISTA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120543052	DÉLIO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	21	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120539055	RODRIGO DO CARMO SILVA	139	-	-
2	120221306	JOÃO ALVES MARTINS	140	-	-
3	120037874	GERALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO	141	-	-
4	120287323	LARISSA BEZERRA DA SILVA	142	-	-
5	120568705	FRANCISCO NOLACIO DE AQUINO FILHO	143	-	-
6	120623706	FERNANDA BEATRIZ MAIA CARLOS	144	-	-
7	120542439	CATHARINNE KEYTH MENDES DE OLIVEIRA	145	-	-
8	120455960	ISADORA DE QUEIROZ NEGREIROS BATISTA	146	-	-
9	120566273	ANDREZA ALEXANDRE MORAIS	147	-	-
10	120312093	GABRIELLA CALDAS LEONARDO OLIVEIRA	148	-	-
11	120080966	DIEGO ARMANDO MARADONA SOARES DE OLIVEIRA	149	-	-
12	120427745	JOSE CARLOS QUEIROZ REGO	150	-	-
13	120317460	ANA CLARA DA SILVA MAIA	151	-	-
14	120532719	DANILO DE MELO MEDEIROS SÁ	152	-	-
15	120344793	FRANCISCO DE ASSIS BRITO CARDOSO FILHO	153	-	-
16	120602334	MAGNA CECÍLIA GARCIA WATHIER	154	-	-
17	120371146	MARINA PAIVA DE MELO MAIA	155	-	-
18	120625636	MARIA DO CARMO BENTO PIRES	156	-	-
19	120629712	MARINA TORQUATO QUEIROZ E SILVA	157	-	-
20	120569515	ANA JUCIANE COSTA	158	-	-
21	120228904	AYLA SOUZA SANTOS	159	-	-
22	120562278	PAULA DE CARVALHO MARTINS FONSECA	160	-	-
23	120554151	ANA ESTER FERNANDES DIOGENES	161	-	-
24	120185377	BRUNA APARECIDA QUEIRÓZ OLIVEIRA	162	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120371154	TALLITA CARVALHO VIEIRA	3	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120647290	WALKIRIA RÉGIA FERREIRA SOUSA DE SÁ	9	-	-

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO NEFROLOGISTA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120287315	PATRICK VANTINNY VIEIRA DE OLIVEIRA	9	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO PSIQUIATRA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120176009	DÉBORAH CACHINA DE CARVALHO MAIA	15	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO SANITARISTA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120578670	KÊNIA BRILHANTE VENTURA DA NÓBREGA	9	-	-

Art. 2º - As nomeações constantes no Art. 1º desta Portaria referem-se as substituições dos candidatos que, embora nomeados pelas Portarias nº 2444/2018-A.P., de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de dezembro de 2018, nº 540/2019 – A.P., de 08 de fevereiro de 2019, publicada em 11 de fevereiro de 2019, nº 956/2019 – A.P., de 22 de março de 2019, publicada em 25 de março de 2019, nº. 1394/2019-A.P., de 16 de abril de 2019, publicada em 22 de abril de 2019 e nº 2027/2019 – A.P., de 29 de maio de 2019, publicada em 30 de maio de 2019, solicitaram reclassificação, objetos dos processos nº 006036/2019-27, 006513/2019-54, 006899/2019-02, 008038/2019-51, 008764/2019-73, 011618/2019-25, 008687/2019-51, 014105/2019-76, 023153/2019-55, 017964/2019-17, 17966/2019-14, 007927/2019-09, 011590/2019-26, 008472/2019-31, 010682/2019-99, 011320/2019-15, 011919/2019-59, 13370/2019-37, 013339/2019-04, 13458/2019-59, 13733/2019-34, 14178/2019-68, 14202/2019-69, 14161/2019-19, 014322/2019-66, 014399/2019-36, 020452/2019-38, 021369/2019-86, 021264/2019-27, 021804/2019-72, 016749/2019-07, 022973/2019-20, 023691/2019-40, 027833/2019-48, 023723/2019-15, 023866/2019-19, 024064/2019-26, 012683/2019-78, 017852/2019-66, 018174/2019-59, 022724/2019-34 e os que solicitaram exoneração, objetos dos processos nº 038860/2019-46, 038237/2019-93, 035444/2019-96, 039275/2019-63, 038854/2019-99 e 039107/2019-78.

Art. 3º – Os candidatos após se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-030 e na Junta Médica do Município, localizada na NatalPrev, Avenida Marechal Floriano Peixoto, 336, Petrópolis – Edifício Prefeito Agnelo Alves, CEP: 59020-035, deverão comparecer ao Setor de Posse da Secretaria Municipal de Administração, Rua Santo Antônio, 665, Centro, CEP: 59025-520, das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo único. Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2831/2019-GS/SEMAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 2827/2019-GS/SEMAD, de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de dezembro de 2019, referente a designações de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 009/2019-PMN.

ONDE SE LÊ: Secretária Municipal de Planejamento.

LEIA-SE: Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2829/2019-GS/SEMAD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. 034722/2019-98,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor FABIO PLINIO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.613-0, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 027117/2019 – 61 – STTU

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.134/2019 – SEMAD

OBJETO: Aquisição de veículos do tipo motocicletas, para utilização dos Agentes de Mobilidade em atividades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.134/2019, adjudicando em favor da empresa: DAF TECH – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.626/0001-74, o item 01 (HONDA/CB 500X ABS – 2020/2020) no valor unitário de R\$ 39.583,33 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três Reais e trinta e três centavos), e o item 02 (HONDA/XRE 190 ABS – 2020/2020) no valor unitário de R\$ 23.076,92 (vinte e três mil, setenta e seis Reais e noventa e dois centavos) para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 23 de dezembro de 2019.

ADAMIRES FRANÇA – Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 39/2019, Em 20 de dezembro de 2019.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
014764/2019-11	ÁQUILA DANTAS	72.815-6	773/2019
014973/2019-56	ANA PATRICIA TEIXEIRA BEZERRA DÁVILA	72.815-1	990/2019
036013/2019-47	ALDARLEY BATISTA DO NASCIMENTO FRANÇA	453757	948/2019
016679/2019-89	ALLISSON MOISÉS DE OLIVEIRA	72.821-7	977/2019
012968/2019-17	BARBARA REGINA RAIMUNDO DE SOUZA	72801-8	1063/2019
016102/2019-77	DEIELMA MARIA DOS SANTOS	72.827-0	1010/2019
016101/2019-22	EDILSON ALVES DOS SANTOS	72.821-9	1011/2019
001067/2019-91	ELAINE CRISTINA ARAÚJO SANTOS	72.707-3	980/2019
006372/2019-70	ERICA PRISCILA EZEQUIEL GUILHERME	72.749-5	934/2019
013963/2019-01	GUSTAVO HENRIQUE APOLINÁRIO VIEIRA	72.810-8	975/2019
012511/2019-02	HENRIQUE EDUARDO PEREIRA	72.782-3	774/2019
018788/2019-31	HOSANA APARECIDA DA COSTA SILVEIRA	72.834-6	974/2019
022857/2019-19	HELOISA DE SOUSA OLIVEIRA	72.853-3	886/2019
014771/2019-12	IZABELA JESSICA SANTOS DA SILVA	72.834-1	973/2019
012928/2019-67	ISABELLE PINEIRO DE MACEDO	72.804-0	965/2019
016298/2019-08	JELTON DO NASCIMENTO TAVARES	72.830-4	950/2019
013293/2019-15	LARISSA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	72.816-1	952/2019
010890/2019-98	LAIZE OLIVEIRA SILVA GADELHA	72.729-9	929/2019
023592/2012-91	LEONARDO ROCHA GAMA	31.326-2	981/2019
006397/2019-73	MARIA GORETTI MONTEIRO DE ARAÚJO	72.762-3	979/2019
031446/2019-14	MARIA DE FATIMA SOUZA DE MEDEIROS	45.050-2	776/2019
012513/2019-93	MARIANE NEVES DOS ANJOS MACEDO	72.804-6	777/2019
008689/2019-41	MARIA JOSEANE DA SILVA	72.766-7	816/2019
000842/2019-91	MARIA HELENA VASCONCELLOS DE ALMEIDA DUARTE CANTIDIO	72.769-4	1015/2019
007763/2019-10	MIRIAM MENDES DA COSTA	72.763-1	1025/2019
015742/2019-60	RENATA CLEONICE VIANA FERREIRA	72.817-9	1016/2019
013193/2019-99	SERGIO SALÚSTIO DA COSTA MONTENEGRO BEZERRA	72.805-6	1035/2019
013294/2019-60	SENDY MEIRELLE BRAZ DA COSTA	72.803-1	947/2019
005623/2019-07	YARA SWHELEN LUZ DOS SANTOS	72.749-9	933/2019

Natal, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 40/2019, Em 20 de dezembro de 2019.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a decisão da Secretária da SEMAD, DECIDE:

Tornar lícita a Acumulação de Cargos dos servidores abaixo mencionados:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula
001511/2017-15	ALINE SUELLEN BARROS PRAXEDES	72.373-3

Natal, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que

desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
012415/2019-56 STTU	PREGÃO ELETRÔNICO 24.006/2020	Aquisição de materiais e ferramentas (brocas, parafusos, jogo de chaves e outros) para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.	10/01/2020	09h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 20 de dezembro de 2019.

Marcos Freire Bezerra – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 120/2019-GS/SME, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARD DA SILVA GOES, matrícula nº 63.206-6, para desempenhar a função de Gestor do Contrato nº 083/2019, presente no Processo Administrativo nº 039209/2019-93 – SME/PMN, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada, por meio de profissionais técnicos especializados para atuarem como auxiliar de cozinha – 359 (trezentos e cinquenta e nove) – e merendeira – 269 (duzentos e sessenta e nove) –, no atendimento às demandas desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOÃO PERESTRELLO – CNPJ: 26.510.499/0001-70.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL VIDA NOVA – CNPJ: 26.510.499/0001-70.

ENDEREÇO: Av. P.A. Quilombo dos Palmares, Macaíba/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Padre João Perestrello, que atende à 140 (cento e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação de Escolar (FNDE).

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.657,88 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Patrícia das Chagas Raulino Costa (Presidente da UEX).

Maria Leticia Bezerra Caetano (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOÃO PERESTRELLO – CNPJ: 26.510.499/0001-70.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – CNPJ: 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua de cima, 14, Sítio Bela Vista, Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Padre João Perestrello, que atende à 140 (cento e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação de Escolar (FNDE).

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.620,90 (um mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Patrícia das Chagas Raulino Costa (Presidente da UEX).

Carina Figueredo Raposo (Representante legal da empresa)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOÃO PERESTRELLO – CNPJ: 26.510.499/0001-70.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS. – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Avenida Acaraú, 521, Conj. Panatís, Bairro Potengi, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Padre João Perestrello, que atende à 140 (cento e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação de Escolar (FNDE), e do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 3.581,30 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 3.309,32 (três mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 6.890,62 (seis mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Patrícia das Chagas Raulino Costa (Presidente da UEX).

José Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOÃO PERESTRELLO – CNPJ: 26.510.499/0001-70.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS. – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Avenida Acaraú, 521, Conj. Panatis, Bairro Potengi, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Padre João Perestrello, que atende à 140 (cento e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação de Escolar (FNDE), e do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.790,65 (um mil, setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 1.654,66 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 3.445,31 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 2 de maio de 2019.

ASSINATURAS:

Patricia das Chagas Raulino Costa (Presidente da UEX).

José Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOÃO PERESTRELLO – CNPJ: 26.510.499/0001-70.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS. – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Avenida Acaraú, 521, Conj. Panatis, Bairro Potengi, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Padre João Perestrello, que atende à 140 (cento e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação de Escolar (FNDE), e do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.790,65 (um mil, setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 1.654,66 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 3.445,31 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2019 até 30 de junho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de junho de 2019.

ASSINATURAS:

Patricia das Chagas Raulino Costa (Presidente da UEX).

José Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOÃO PERESTRELLO – CNPJ: 26.510.49/0001-70.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS. – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Avenida Acaraú, 521, Conj. Panatis, Bairro Potengi, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Padre João Perestrello, que atende à 140 (cento e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação de Escolar (FNDE), e do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.790,65 (um mil, setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 1.654,66 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 3.445,31 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de julho de 2019.

ASSINATURAS:

Patricia das Chagas Raulino Costa (Presidente da UEX).

José Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOÃO PERESTRELLO – CNPJ: 26.510.499/0001-70.

CONTRATADO: ILSEA ALMEIDA CAVALCANTI – CNPJ: 28.623.598/0001-94.

ENDEREÇO: Rua dos Pinheiros, 062, Encanto verde, Parnamirim/RN – CEP 59.149-594.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Padre João Perestrello, que atende à 140 (cento e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação de Escolar (FNDE), e do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 3.552,64 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 3.284,20 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte

centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 6.836,84 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de agosto de 2019.

ASSINATURAS:

Patricia das Chagas Raulino Costa (Presidente da UEX).

Ilsea Almeida Cavalcanti (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOÃO PERESTRELLO – CNPJ: 26.510.499/0001-70.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – CNPJ: 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua de cima, 14, Sítio Bela Vista, Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Padre João Perestrello, que atende à 140 (cento e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação de Escolar (FNDE).

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.849,92 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 23 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS:

Patricia das Chagas Raulino Costa (Presidente da UEX).

Carina Figueredo Raposo (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOÃO PERESTRELLO – CNPJ: 26.510.499/0001-70.

CONTRATADO: ILSEA ALMEIDA CAVALCANTI – CNPJ: 28.623.598/0001-94.

ENDEREÇO: Rua dos Pinheiros, 062, Encanto verde, Parnamirim/RN – CEP 59.149-594.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Padre João Perestrello, que atende à 140 (cento e quarenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação de Escolar (FNDE), e do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.328,96 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 4.926,15 (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 10.255,11 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de outubro de 2019.

ASSINATURAS:

Patricia das Chagas Raulino Costa (Presidente da UEX).

Ilsea Almeida Cavalcanti (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA PAULINO – CNPJ: 01.954.182/0001-00

CONTRATADO: GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC – CNPJ: 14.010.542/0001-50

ENDEREÇO: Rua Décima, 14, Sítio Bela Vista, Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professora Terezinha Paulino, que atende à 1214 (um mil, duzentos e quatorze) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.150,07 (cinco mil, cento e cinquenta reais, sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 23 de setembro de 2019.

ASSINATURAS:

Galeo Lima de Queiroz (Presidente da UEX).

Carina Figueredo Raposo (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA PAULINO – CNPJ: 01.954.182/0001-00

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPERATIVO DE ASSENTADOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MACAIBA E ADJECENCIAS – CNPJ: 31.355.450/0001-20.

ENDEREÇO: Assentamento Quilombo dos Palmares II, 27, Macaíba/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professora Terezinha Paulino, que atende à 1214 (um mil, duzentos e quatorze) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.948,39 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais, trinta e nove centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Natal, 23 de setembro de 2019.
 ASSINATURAS:
 Galeno Lima de Queiroz (Presidente da UEX).
 Rubem Gomes da Silva Junior (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA PAULINO – CNPJ: 01.954.182/0001-00
 CONTRATADO: J DE MOURA VALE - ME – CNPJ: 11.205.406/0001-27
 ENDEREÇO Av. Miguel Castro, 2003, Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-000
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professora Terezinha Paulino, que atende à 1214 (um mil, duzentos e quatorze) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 7.059,60 (sete mil, cinquenta e nove reais, sessenta centavos) pela fonte 1122.0000, R\$ 4.874,90 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais, noventa centavos) pela fonte 1111.0000, totalizando R\$ 11.934,50 (onze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000 e 1111.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Natal, 4 de outubro de 2019.
 ASSINATURAS:
 Galeno Lima de Queiroz (Presidente da UEX).
 Deallyston Gomes Virginio (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA PAULINO – CNPJ: 01.954.182/0001-00
 CONTRATADO: J & J COMÉRCIO SERVIÇO - ME – CNPJ: 32.763.076/0001-65.
 ENDEREÇO: Rua das Flores das Acácias, 202, Jardins, S. G. do Amarante/RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professora Terezinha Paulino, que atende à 1214 (um mil, duzentos e quatorze) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e do Programa Municipal de Alimentação Escolar.
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 14.153,05 (quatorze mil, cento e cinquenta e três reais, cinco centavos) pela fonte 1122.0000, e R\$ 10.449,90 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, noventa centavos) pela fonte 1111.0000, totalizando R\$ 24.602,95 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais, noventa e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000 e 1111.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 4 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Natal, 4 de outubro de 2019.
 ASSINATURAS:
 Galeno Lima de Queiroz (Presidente da UEX).
 Francisco Josué Alves (Representante legal da empresa).

***PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)**
 Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, especificamente, para os cargos de Auxiliar Administrativo e Técnico Administrativo.
 A Pesquisa tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
 Natal, 17 de dezembro de 2019.
 Merise Maria Maciel – Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN
 *Republicada por incorreção.

PESQUISA MERCADOLÓGICA
 Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, de acordo com especificações em Termo de Referência para atender à demanda desta Pasta.
 A Pesquisa tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
 Natal, 20 de dezembro de 2019.
 Merise Maria Maciel – Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019
 PROCESSO: 05947/2019-37
 Fundamento Legal: O presente instrumento é celebrado com fulcro no inciso I, alínea "b" e § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 1305/2019 - acostado aos autos do Processo nº 023474/2019-50.
 A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.120/2018- SEMAD - Ata de Registro de Preços nº 046/2018 - Processo: 11053/2017-14 SEMAD -SRP - TCE nº 152104.
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratado: PROLIMP Produtos e Serviços EIRELI, CNPJ sob o n.º 40.764.896/0001-08
 Objeto: O objeto da presente avença consiste no acréscimo nos itens, 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 11,12, 13, 14, 16, 18 e 21 em 25% (vinte e cinco por cento) correspondendo a R\$ 215.006,25 (duzentos e quinze mil seis reais e vinte e cinco centavos) passando o contrato inicial de R\$ 860.025,00 (oitocentos e sessenta mil e vinte e cinco reais) para 1.075.034,25 (um milhão, setenta e cinco mil, trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.
 Dotação:
 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 22 - Material de Limpeza e Higieneização
 Atividade: 10.301.003.2- 982 - Valor: R\$ 109.584,70
 Atividade: 10.302.003.1- 970 - Valor: R\$ 105.421,55
 Fonte: 121400
 Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste aditivo R\$ 215.006,25 (duzentos e quinze mil e seis reais e vinte e cinco centavos), a serem pagos em conformidade com os materiais efetivamente entregues.
 Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.
 Gestor do Contrato: Rafael Faustino Teixeira, Matrícula: 72.147-2
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira.
 Contratada: Salviano Adroaldo de Lima
 Natal, 20 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017
 PROCESSO: 35128/2019-14
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no inciso I, alínea "b", e § 1º. Do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 1306/2019, acostado aos autos do processo nº 035128/2019-14.
 A contratação inicial foi celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 20.072/2016 – Processo nº 47454/2015-41 - TCE nº 99043.
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratado: ANDRE NAVARRO MESQUITA EPP, CNPJ nº. 03.527.573/0001-66
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta por cento), aplicado sobre o valor do contrato inicial R\$ 756.488,64 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos, que foi fixado com redução de 19,70% (dezenove vírgula setenta por cento) do seu valor inicial, pelo seu segundo termo aditivo, cuja importância total é de R\$ 607.464,90 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) e que passará para R\$ 750.888,90 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) , para prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais, guincho, alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, funilaria e pintura nos veículos do SAMU 192 Natal.
 Dotação:
 Unidade: 20.149
 Projeto/Atividade nº 10.302.003.1-411- Elemento de despesa: 3.33.90.30 - Material de Consumo - Sub Elemento: 39 - Material para Manutenção de veículos
 Valor: R\$ 6.550,46
 Projeto/Atividade nº 10.302.003.2-411- Elemento de despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Sub Elemento: 16 - Manutenção e Conservação de Veículos - Valor: R\$ 4.704,33 - Fonte: 12110000
 Projeto/Atividade nº 10.302.003.1-411 - Elemento de despesa: 3.33.90.30 - Material de Consumo - Sub Elemento: 39 - Material para Manutenção de veículos - Valor: R\$ 19.125,69
 Projeto/Atividade nº 10.302.003.2-411 - Elemento de despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Sub Elemento: 16 - Manutenção e Conservação de Veículos - Valor: R\$ 14.112,99 - Fonte: 121400
 Preço: Pelo presente aditivo, a Contratante pagará a CONTRATADA o valor estimado anual de R\$ 142.969,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais). Com o acréscimo de aproximadamente 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta por cento),o valor do contrato passará para R\$ 750.888,90 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)
 Vigência: O presente instrumento, terá sua vigência a data da sua assinatura e término em 13 de fevereiro de 2020.
 Gestor do Contrato: Everton da Silva Rocha
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira.
 Contratada: André Navarro Mesquita
 Natal, 19 de Dezembro de 2019.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 187/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdPº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 187/2019 - PROCESSO Nº 43130/2019-67 - OBJETO: Registro de Preços de Autoclave de acordo com a especificação por um período de 12 meses, acompanhado de todos os acessórios e insumos necessários para a completa utilização do equipamento, visando atender as necessidades da rede de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 20 de dezembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2019-DETMOB

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

O Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários – DETMOB no uso de suas atribuições e com fulcro nos artigos 15 e 16 da Lei nº 3882/89, de 11 de dezembro de 1989, considerando que houve uma tentativa sem êxito em virtude da recusa do interessado em receber a notificação através da visita das auditoras responsáveis pelo procedimento fiscal em 19/12/2019, por volta das 12:00h, ao estabelecimento/endereço cadastrado, NOTIFICA o contribuinte SOCIEDADE DE EDUCACAO INFANTIL DE NATAL, CNPJ 08.076.846/0001-17, inscrição municipal 1039253, da prorrogação até 31/03/2020 do prazo de conclusão do procedimento fiscal designado através da Ordem de Serviço nº 45902. Para esclarecimentos, os responsáveis legais devem comparecer à SEMUT, situada à Rua Açú, 394, Sala 403, Tirol, CEP 59020-110, no horário de 08:00h às 14:00h.

Natal, 20 de dezembro de 2019.

Félix de Souza Oliveira – DIRETOR DO DETMOB

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 002/2019 - DETMOB

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários – DETMOB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, em virtude da recusa do interessado em receber a notificação através da visita das auditoras responsáveis pelo procedimento fiscal em 19/12/2019, por volta das 12:00h, ao estabelecimento/endereço cadastrado, NOTIFICA o contribuinte SOCIEDADE DE EDUCACAO INFANTIL DE NATAL, CNPJ 08.076.846/0001-17, inscrição municipal 1039253, da SUSPENSÃO da Imunidade Tributária nos exercícios 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, conforme Parecer constante do Processo Administrativo Eletrônico – PAE Nº SEMUT-20191051960 às folhas 922 a 992. O contribuinte pode apresentar defesa endereçada ao Contencioso Administrativo Tributário no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital. Salientamos que será observado o previsto no art. 3º, §§ 6º e 7º da Lei nº 3.882/89. O respectivo processo, após ciência, estará disponível para consulta pelo contribuinte através do seu acesso com login e senha ao Portal Directa, no endereço eletrônico: <https://directa.natal.rn.gov.br>, na opção "Processos – Consultas – Processos do Contribuinte". A apresentação de defesa deverá ser feita por meio dessa consulta, na opção "Incluir Documentos".

Para maiores informações, comparecer à Secretaria Municipal de Tributação, na Rua Açú, 394, Sala 403, Tirol, Natal/RN, no horário de 08:00 às 14:00h.

Natal, 20 de dezembro de 2019.

Félix de Souza Oliveira – DIRETOR DO DETMOB

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 003/2019 - DETMOB

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários – DETMOB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, em virtude da recusa do interessado em receber a notificação através da visita das auditoras responsáveis em 19/12/2019, por volta das 12:00h, ao estabelecimento/endereço cadastrado, que existe(m) em nome do contribuinte SOCIEDADE DE EDUCACAO INFANTIL DE NATAL, CNPJ 08.076.846/0001-17, inscrição municipal 1039253, o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto(s) do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s):

Processo Nº SEMUT-	Auto de Infração Nº
20191060080	505195009
20191060048	505195011
20191060030	505195010
20191060064	505195016
20191060021	505195019

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) a recolher(em) aos cofres municipais o valor do tributo devido e da penalidade aplicada lançado(s) no(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração ou apresentar defesa endereçada ao Contencioso Administrativo Tributário no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital. Salientamos que será observado o previsto no art. 3º, §§ 6º e 7º da Lei nº 3.882/89. A apresentação de defesa deverá ser feita através do acesso com login e senha do interessado ao Portal Directa, no endereço eletrônico: <https://directa.natal.rn.gov.br>, na opção "Processos – Operações Eletrônico – Incluir Defesa do Auto pelo Contribuinte". Também é possível consultar o respectivo Processo, efetuando login no Portal Directa, na opção "Processos – Consultas – Processos do Contribuinte". Para maiores informações, comparecer à Secretaria Municipal de Tributação, na Rua Açú, 394, Sala 403, Tirol, Natal/RN, no horário de 08:00 às 14:00h.

Natal, 20 de dezembro de 2019.

Félix de Souza Oliveira – DIRETOR DO DETMOB

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE : RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL Nº. 196/2019 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, nos seguintes processos:

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 18 DE DEZEMBRO.

Processo nº: 20190363628 – Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Francisco de Assis Mariano Junior

Recurso Eletrônico nº. 311/2019 – TATM - Ex-offício

Relator: Conselheiro Maurício Lucena de Freitas

Acórdão nº. 397/2019 – TATM – Ementa: TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DE ISS INCIDENTE SOBRE NOTAS AVULSAS, CANCELADAS POR INEXECUÇÃO DO SERVIÇO. RECURSO EX-OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso ex-offício e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 18 de dezembro de 2019.

Processo nº.: 20180158788 – Restituição

Recorrentes: Fazenda Municipal e Roberto Puntiroli/Casa Del Mar Empreendimentos Imobiliários

Recorridos: OS MESMOS

Recurso Eletrônico nº. 380/2019 - TATM - Ex Ofício e Voluntário

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

Acórdão nº. 398/2019 – TATM – Ementa: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE TAXA DE LIXO. INEXISTÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSOS EX OFFICIO E VOLUNTÁRIO CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. I - A cobrança de taxa de lixo pressupõe a prestação de serviços pelo Município dos serviços de coleta e destinação do lixo. II - Havendo pagamento de Taxa Lixo sem a respectiva prestação dos serviços, a restituição é medida que se impõe. III - O Contribuinte comprovou inexistir a prestação dos serviços de coleta e destinação de lixo, de forma que a restituição dos valores pagos deve ocorrer. IV - Recursos Ex Ofício e Voluntário conhecidos e não providos para manter a procedência do pedido de restituição. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos Ex Ofício e Voluntário e negar-lhes provimento para julgar procedente o pedido de restituição do valor pago a título de taxa de lixo, mantendo a decisão de primeira instância para determinar a restituição, excluindo o período prescrito, para o imóvel de seqüencial nº. 19046375, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 18 de dezembro de 2019.

Processo nº.: 20180158753 – Restituição/ Tx. de Lixo

Recorrente: Casa Del Mar Empreendimentos Imobiliários Ltda/ Roberto Puntiroli.

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico nº. 381/2019 - TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

Acórdão nº. 399/2019 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE TAXA DE LIXO. INEXISTÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. I - A cobrança de taxa de lixo pressupõe a prestação de serviços pelo Município dos serviços de coleta e destinação do lixo. II - Havendo pagamento de Taxa Lixo sem a respectiva prestação dos serviços, a restituição é medida

que se impõe. III - O Contribuinte comprovou inexistir a prestação dos serviços de coleta e destinação de lixo, de forma que a restituição dos valores pagos deve ocorrer. IV – Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a procedência do pedido de restituição. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de restituição do valor pago a título de taxa de lixo, mantendo a decisão de primeira instância para determinar a restituição, excluindo o período prescrito, para o imóvel de sequencial nº. 19046375, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 18 de dezembro de 2019.

Processo nº.: 20180158737 – Restituição/Tx. De Lixo
 Recorrente: Casa Cel Mar Empreendimentos Imobiliários Ltda. / Roberto Puntiroli
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico nº. 382/2019 - TATM – Voluntário
 Relator: Conselheiro Marçílio Mesquita de Góes
Acórdão nº. 400/2019 – TATM – Ementa: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE TAXA DE LIXO. INEXISTÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. I - A cobrança de taxa de lixo pressupõe a prestação de serviços pelo Município dos serviços de coleta e destinação do lixo. II - Havendo pagamento de Taxa Lixo sem a respectiva prestação dos serviços, a restituição é medida que se impõe. III - O Contribuinte comprovou inexistir a prestação dos serviços de coleta e destinação de lixo, de forma que a restituição dos valores pagos deve ocorrer. IV - Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a procedência do pedido de restituição. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário negar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de restituição do valor pago a título de taxa de lixo, mantendo a decisão de primeira instância para determinar a restituição, excluindo o período prescrito, para o imóvel de sequencial nº. 19046383, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 18 de dezembro de 2019.

Processo nº: 20160075800 – Auto de infração - ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Palmares Imoveis Ltda
 Recurso Eletrônico S/nº. 2018 - Ex-offício
 Relator: Conselheiro Mauricio Lucena de Freitas
Acórdão nº. 401/2019 – TATM – Ementa: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. EMISSÃO DE NOTAS EM DESACORDO. MERA FALHA DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL SEM REPERCUSSÃO NO PAGAMENTO DO TRIBUTOS RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. IMPROCEDÊNCIA AUTO DE INFRAÇÃO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos e em consonância com o parecer da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso voluntário e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 18 de dezembro de 2019.

Processo nº: 20160079350 – Auto de infração - ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: João Maria Varela ME
 Recurso Eletrônico S/nº. /2018 - Ex-offício
 Relator: Conselheiro Mauricio Lucena de Freitas
Acórdão nº. 402/2019 – TATM – Ementa: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. EMISSÃO DE NOTAS EM DESACORDO. MERA FALHA DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL SEM REPERCUSSÃO NO PAGAMENTO DO TRIBUTOS CORRELATO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. IMPROCEDÊNCIA AUTO DE INFRAÇÃO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos e em consonância com o parecer da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso voluntário e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 18 de dezembro de 2019.

Processo nº: 20190016421 – Reclamação Contra Lançamento - ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Telio Fernandes Fonseca
 Recurso Eletrônico nº. 114/2019 - Ex-offício
 Relator: Conselheiro Mauricio Lucena de Freitas
Acórdão nº. 403/2019 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFFICIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. AGRICULTOR TRABALHANDO NO INTERIOR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso ex-offício e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 18 de dezembro de 2019.

Processo nº: 20170048768 – Reclamação Contra Lançamento - ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Rosiclei Maria Costa
 Recurso Eletrônico nº. 097/2019 - Ex-offício
 Relator: Conselheiro Mauricio Lucena de Freitas
Acórdão nº. 404/2019 – TATM – Ementa: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFFICIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA QUE COMPROVAM NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUTÔNOMO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso ex-offício e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 18 de dezembro de 2019.

Processo nº.:2018.0129788 – RCL – ISS AUTÔNOMO
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Almir Ferreira de Queiroz
 Recurso eletrônico: nº 401/2019 - TATM
 Relatora: Conselheira Kátia Ribeiro de Carvalho
Acórdão nº 405/2019 - TATM – Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. ISS AUTÔNOMO. Residente em outro município. Decisão da Primeira Instância mantida, Recurso ex officio conhecido e não provido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por maioria dos votos, conhecer do recurso ex officio, e lhe negar provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Plenário Djalma Dantas Pereira de Macedo, em Natal /RN, 18 de dezembro de 2019.

Processo nº.: 2018.0178355 – RCL – ISS AUTÔNOMO
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Mauri Bezerra do Amaral
 Recurso eletrônico: nº 401/2019 - TATM
 Relatora: Conselheira Kátia Ribeiro de Carvalho
Acórdão nº 406/2019 - TATM – Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. ISS AUTÔNOMO. Comprovação de vínculo de trabalho regido pela CLT. Decisão da Primeira Instância reformada, Recurso ex officio conhecido e não provido. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, conhecer do recurso ex officio, e lhe negar provimento, para reformar a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Plenário Djalma Dantas Pereira de Macedo, em Natal /RN, 18 de dezembro de 2019.

Processo nº.: 2018.0191513 – RCL – ISS AUTÔNOMO
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Francinete Marques de Oliveira
 Recurso eletrônico: nº 438/2019 - TATM
 Relatora: Conselheira Kátia Ribeiro de Carvalho
Acórdão nº 407/2019 - TATM – Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. ISS AUTÔNOMO. MEI. Decisão da Primeira Instância mantida, Recurso ex officio conhecido e não provido. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, conhecer do recurso ex officio, e lhe negar provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Plenário Djalma Dantas Pereira de Macedo, em Natal /RN, 18 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 19 DE DEZEMBRO
 Processo nº: 20170045190 – Reclamação Contra Lançamento - ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: MARIA AUGUSTA FILHA
 Recurso Eletrônico nº. /2018 - Ex-offício
 Relator: Conselheiro Mauricio Lucena de Freitas
Acórdão nº. 408/2019 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFFICIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO EM OUTRO MUNICÍPIO EM TODO O PERÍODO RECLAMADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA, PARA CANCELAR OS DÉBITOS DE 2006, 2007 E DE 2014 A 2016. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso ex-offício e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 19 de dezembro de 2019.

Processo nº: 20150036274 – Reclamação Contra Lançamento - IPTU
 Recorrente: JAILSON BARROS DE ARAUJO
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico nº. 061/2019 - Voluntário
 Relator: Conselheiro Mauricio Lucena de Freitas
Acórdão nº. 409/2019 – TATM – Ementa: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. CONTRIBUINTE QUE POSSUI MAIS DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO NÃO TEM DIREITO À REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PREVISTA NO ART. 23 , §2º DA LEI 3.882/89. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO, MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 19 de dezembro de 2019.

Processo nº: 20170049012 – Reclamação Contra Lançamento - ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: MIGUEL ARCANJO DE ARAUJO JUNIOR
 Recurso Eletrônico S/nº. /2018 – TATM - Ex-offício
 Relator: Conselheiro Mauricio Lucena de Freitas
Acórdão nº. 410/2019 – TATM – Ementa: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFFICIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS NO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso ex-offício e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 19 de dezembro de 2019.

Processo nº: 2016.008619-4- Al / ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Unimed Natal Sociedade Cooperativa de Trabalho
 Recurso nº: 024/2018 – TATM – Remessa necessária
 Relator: Conselheiro Miquéias Beserra da Silva
ACÓRDÃO Nº 411/2019 – TATM - EMENTA: Tributário. Auto de Infração. Responsabilidade pela Retenção e Recolhimento. ISS. Serviços de Terceiros. Subitens 4.02 e 4.03. Responsabilidade ex vi da Lei 3.882/89, Artigo 64, XIII. Remessa necessária conhecida e improvida. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer da remessa necessária para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão a quo e julgar parcialmente procedente o Auto de Infração em tela, pelos fundamentos de fato e de direito. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 19 de dezembro de 2019. Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 20 de março de 2019. Raimundo da Costa Souza - Presidente do TATM – Mat.31.853-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
055765/2016-64	JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS
053499/2016-35	A E K SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME (ABRACADABRA BUFFET)
053465/2016-41	MARIA FRANCINEIDE XAVIER DE CARVALHO
053320/2016-40	ANA FLÁVIA SOARES FERNANDES
055429/2016-11	NILDA LÚCIA SILVA DE SANTANA
043048/2016-90	JOSÉ WALTERLER DOS SANTOS SILVA
042896/2016-81	FOSS & CONSTRUTORES LTDA
042916/2016-14	FRANKLIN GONZAGA SILVA DE FRANÇA
014196/2016-05	NATAL ROLAMENTOS LTDA
008480/2016-34	JOÃO MARIA GALVÃO
005863/2016-51	JORGE LUIZ ALCÂNTARA SENA

Natal, 20 de Dezembro de 2019
 THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20191046479	HERIC AUGUSTO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
037741/2019-76	JARBAS ALVES DE MEDEIROS

Natal, 20 de Dezembro de 2019.
 THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram Autos de Infrações Ambientais (AIA) em desfavor das pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas abaixo; e dá ciência aos autuados sobre o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para que ofereçam defesa ou impugnação do(s) AIA(s) nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal 4.100/1992.

AIA	Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
717/2019	043284/2019-59	CIRO ARNAUD DE SOUSA	XXX.XXX.714-72

Infração e Sanção: Promover o descarte irregular de resíduos sólidos diversos em área pública, contribuindo para a manutenção de um lixão clandestino. Previsão de multa pecuniária.

Natal | RN, 18 de DEZEMBRO de 2019
 THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.611.86/0001-00, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 19/12/2019, por meio do Processo Administrativo Nº 000000.026205/2019-45, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para uma EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PREPARADOS, localizada na Rua Dr. João Francisco de Oliveira, 32, CEP 59.052-140, Dix Sept Rosado, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 5 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

Pedro Campos de Azevedo, inscrita no CPF 143.782.054-91, torna público, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB em 14/06/2016, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031546/2016-90 (SEMURB-016373/2016), a Licença Ambiental de Instalação para o funcionamento de um empreendimento de uso misto, com área construída de 297,43 m² em um terreno de 185,47 m², situado na Rua Fonseca e Silva, nº 1038, bairro do Alecrim, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa, PEDRO SANTINO ALVES NETO – ME (DECOR VIDROS) inscrita no CNPJ Nº 08.769.643/0001-06, Torna público, conforme a resolução CONAMA No 237/97, que requereu à SEMURB em 19/12/2019, por meio do Processo Administrativo Nº 036671/2018-58, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para um estabelecimento tipo Comércio varejista de vidros, localizado na Avenida Presidente Bandeira nº: 977 - bairro: Alecrim – Natal/ RN. CEP: 59030-200 ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a locação de sistema de gerenciamento eletrônico de múltiplas filas. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcando a licitação na modalidade Tomada De Preços, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados.

O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO	OBJETO	Data	Hora
0000.043510/2019-00 SEMOV	013/2019-SEMOV	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e monitoramento ambiental das estruturas de proteção do avanço do mar, enrocamento aderente e da urbanização da praia de Ponta Negra e orla da zona leste, entre as praias dos artistas, do meio e forte, Natal/RN.	09/01/2020	09h:00 min

Natal, 20 de dezembro de 2019.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 122/2019 – STTU-GS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo de nº 00000.031099/2019-11.

Art. 2º - Designar os Servidores JOÃO BATISTA ROCHA FILHO – Matrícula nº 49.994-3; GIL XAVIER FILHO – Matrícula nº 00.409-0 e JARDS MEDEIROS DE OLIVEIRA – Matrícula nº 62.826-3, para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 112/2019-STTU-GS, de 20 de novembro de 2019.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 123/2019-STTU/GS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do contrato nº. 036/2018 (Processo Administrativo nº 00000.028006/2018-91- STTU), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa INTERBRASIL – REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., na modalidade Edital de Licitação – ARP 004/2018, Lote 01, Pregão Presencial nº 09/2017 – RP/SEARH, do Estado do Rio Grande do Norte, cujo objeto tem por finalidade a contratação de serviços terceirizados contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, categoria ASG, ASG com Insalubridade e Supervisor de ASG nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras LIÊNIO OLIVEIRA DE ANDRADE– Matrícula nº 72.447-7, como gestor e, ELIZABETE RANYELA MORAIS DE MOURA – Matrícula nº 43.198-2 para acompanhar o referido Contrato mantido com a Empresa INTERBRASIL – REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com vistas ao atendimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 069/2018-STTU/GS, de 22 de novembro de 2018.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 124/2019 – STTU/GS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização o instrumento contratual com ordem de serviço nº 032/2019 – STTU, realizado através do processo administrativo nº 00028165/2019-76, cujo objetivo é prestação de serviços de reserva, marcação, emissão e entrega dos bilhetes de passagens aéreas para atender as necessidades da Secretaria, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa VOAR TURISMO EIRELI – CNPJ nº 26.585.506/0001-01;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, ELIZABETE RANYELA MORAIS DE MOURA, matrícula:

43.198-2 como Gestora e, como fiscal, o servidor LIÊNIO OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula:72.447-7, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa VOAR TURISMO EIRELI Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 086/2019-STTU/GS, de 02 de setembro de 2019.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

EXTRATO DO TERMO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº.: 044/2018 – STTU

Processo Nº.: 031788/2018-45

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Contratada: MAQ-LAREN – MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ-MF nº 40.938508/0001-50

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

Objeto: Aditivo de renovação contratual

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses, de 17/12/2019 a 16/12/2020

Valor global: R\$ 207.036,60 (duzentos e sete mil, trinta e seis Reais e sessenta centavos.

Dotação orçamentária: Atividade/Projeto: 15.453.12.2528 – Melhoria das Ações de Trânsito / Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica – Fonte 16300001 – Sub Elemento: 12

Da ratificação das demais Cláusulas: permanecem inalteradas

Data da assinatura: 13/12/2019.

P/Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

P/ Contratada: Joshuahoeist Santos da Silva – MAQ-LAREN – MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunha – Maria Janeide Bezerra da Silva – CPF 671.433.264-53

Testemunha – Genifran Borges de Araujo – CPF 443.434.934-15

Ordenador de Despesa: Elequicina Maria dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 039/2019-GS/SETUR, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, em consonância com o art. 31 da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, art. 1º do Decreto nº 10.416, de 29 de agosto de 2014, art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinado no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, SUELLEN MONIQUE MEDEIROS DE CARVALHO, CPF: 049.040.764-19, representante da SETUR, e ANA GABRIELA DE SOUZA DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 052.854.304-02, representante da ABIH, para atuarem como fiscais do Processo de nº 041316/2019-81 referente ao Termo de Fomento firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e a ABIH/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2019.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade do Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento, que tem por objetivo a cooperação financeira e repasse do valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), visando apoiar a realização da parceria com a finalidade de interesse público e recíproco, em divulgar e promover o DESTINO NATAL no cenário Nacional e Internacional aumentando o fluxo turístico e o apoio na captação de voo internacional tipo charter de Amsterdã/Natal, firmado junto a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de NATAL – ABIH/RN, inscrita sob CPN: 01.510.823.0001/20, conforme instrução do PROCESSO Nº: 041316/2019-81, nos termos do art. 31 e 32, da Lei nº 13.024/2015 e alterações. Justificativa: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, sendo assim o caso do termo de fomento em tela, onde a parceria com a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Natal – ABIH/RN segue com o propósito de apoio na captação de voo internacional tipo charter de Amsterdã/Natal, fomentando a realização de ações que fortaleçam o impulsionamento das vendas do destino, fortalecendo a rede hoteleira do Estado, bem como toda a cadeia turística, incluindo realização em eventos, veiculação de mídia, matérias promocionais, entre outras ações, no intuito de promover e divulgar o turismo norte Riograndense no âmbito nacional e internacional, confirmando o mérito da proposta em razão da natureza singular do objeto de parceria e as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, onde é o caso do referido Termo de Fomento em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Natal/RN, 20 de Dezembro de 2019.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Turismo

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2019 – SETUR/ABIH

PROCESSO: 041316/2019-81

PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ABIH.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o aporte de recurso financeiro à ABIH-RN para estimular, promover, fomentar e divulgar o destino Natal, viabilizando a captação de voos charter (Natal/Amsterdã), no período de dezembro de 2019 a março de 2020, bem como a participação na feira Vakantiebus 2020, a ser realizada na cidade de Utrecht no período de 16 a 19 de Janeiro de 2020, objetivando a divulgação e promoção turística da cidade de Natal ao público internacional.

VIGÊNCIA: O presente termo de fomento terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até Março de 2020, passando a ter eficácia com a publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial do Município.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0013.2-636 - FORTALECIMENTO DO FLUXO TURÍSTICO

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUB-ELEMENTO: 99 – OUTROS - ANEXO: VII - FONTE: 1010000

VALOR: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

ASSINATURAS: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Turismo (Concedente) JOSÉ ODÉCIO RODRIGUES JÚNIOR - (Conveniente).

Natal/RN, 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO: 031093/2018-63

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

CONTRATADA: MESTRE SALA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ sob o n.º 10.501.873/0001-31

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de vigência contratual.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 5.730,00 (Cinco mil, setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência de 01 (um) ano, com termo inicial em 11 de dezembro de 2019, tendo como requisito formal de eficácia jurídica sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e dispositivos legais correlatos, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.245/91, no que couber.

Natal, 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA - Secretário de Turismo de Natal

ANA RITA DE OLIVEIRA SILVA Representante Legal – MESTRE SALA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA *publicar com data retroativa a 10 de dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2015

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

CONTRATADA: LUCENA TOPOGRAFIA & CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente ADRIANO ANTÔNIO DE LUCENA, inscrito no CPF nº 765.159.584-04.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato

DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo de execução e vigência contratual, com início em 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020 .

DATA DA ASSINATURA DO QUINTO TERMO ADITIVO: 13 de dezembro de 2019

REPRESENTANTES DAS PARTES:

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Contratante

ADRIANO ANTÔNIO DE LUCENA - Contratada

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 075/2019-GP/NATALPREV, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.041492/2019-13 – NATALPREV, de 02/12/2019, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ELIETE GALVÃO BARROS, inscrita no CPF nº 077.339.014-53, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal UMBERTO BARROS, matrícula nº 104.577-2, aposentado como integrante do grupo de Auxiliar de Serviços Gerais- GASG, Classe A, Nível VII, falecido em 07 de novembro de 2019, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ELIETE GALVÃO BARROS	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%
Thiago Costa Marreiros Presidente – NATALPREV		

PORTARIA Nº 077/2019-GP/NATALPREV, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.042235/2019-07 – NATALPREV, de 09/12/2019, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de JOÃO MARIA DE ARAÚJO NOGUEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 118.196.414-81, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de filho menor de 18 (dezoito) anos da ex-servidora municipal MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula nº 31.918-0, ocupante do cargo de Guarda Municipal, AGT-IV, falecida em 03 de dezembro de 2019, com valor correspondente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
JOÃO MARIA DE ARAÚJO N. JÚNIOR	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%
Thiago Costa Marreiros Presidente – NATALPREV		

PORTARIA Nº 076/2019-GP/NATALPREV, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.042136/2019-17 – NATALPREV, de 06/12/2019, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de JOSÉ DAMÁSIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 034.293.694-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal aposentada CÉLIA MARINHO LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 107-208-7, aposentada ocupante do cargo de Odontólogo – Especialista em Saúde, Classe I, Nível C, falecida em 29 de novembro de 2019, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
JOSÉ DAMÁSIO DOS SANTOS	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%
Thiago Costa Marreiros Presidente – NATALPREV		

PORTARIA Nº 078/2019-GP/NATALPREV, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 048594/2014-55 – NATALPREV, de 24/09/2014, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 042.778.574-00, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do processo nº 0100667-11.2015.8.20.0139, do Juízo de Direito da Vara Única de Florânia), do ex-servidor municipal DANIEL BEZERRA DE FREITAS, matrícula nº 44.034-5, ocupante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível I, falecido em 19 de agosto de 2014, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%
Thiago Costa Marreiros Presidente – NATALPREV		

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 286/2019 – GP/FUNCARTE DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mariana Tomaz Pedroza, matrícula nº 69.276-0, para

atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 142/2019, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa AFP dos Santos ME, inscrita no CNPJ nº 21.630.999/0001-22, referente ao processo administrativo nº 042133/2019-83. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Natal/RN, 20 de dezembro de 2019. DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 287/2019 – GP/FUNCARTE DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mariana Tomaz Pedroza, matrícula nº 69.276-0, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 142/2019, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa G M de Alencar Fernandes - ME, inscrita no CNPJ nº 26.918.460/0001-97, referente ao processo administrativo nº 042117/2019-91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, fruto do contrato nº 136/2019, referente à contratação da Banda Saia Rodada, que realizou apresentação artística no evento denominado NATAL EM NATAL 2019.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 20 de dezembro de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE.

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa MAC PRODUÇÕES LTDA, fruto do contrato nº 135/2019, referente à contratação da dupla Zezé de Camargo e Luciano, que realizou apresentação artística no evento denominado NATAL EM NATAL 2019.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 20 de dezembro de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019

Nº do processo: 042117/2019-91

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

Contratado: G M de Alencar Fernandes - ME | CNPJ nº 26.918.460/0001-97

Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO a contratação da empresa G M de Alencar Fernandes - ME, inscrita no CNPJ nº 26.918.460/0001-97, para agenciamento do cantor Giannini Alencar, que realizará apresentação artística, no dia 22 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 horas, com horário a definir, no evento “Natal do Alecrim 2019”, que será na Av. 04 ao lado do Mercado, na cidade de Natal/RN. Evento inserido na programação do Natal em Natal 2019.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2075 – REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DOS NATAL EM NATAL; Elemento de despesa 333.90.39, Fonte 100100000. Base legal: Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Vigência: a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM. Natal/RN, 20 de dezembro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Giannini Marques de Alencar Fernandes – G M de Alencar Fernandes - ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

Nº do processo: 042133/2019-83

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

Contratado: AFP dos Santos ME | CNPJ nº 21.630.999/0001-22

Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO a contratação da empresa A F P dos Santos, inscrita no CNPJ nº 21.630.999/0001-22, para agenciamento dos grupos para se apresentarem no Cortejo Natalino do Centro Histórico de Natal. Com participações de grupos de cultura popular: Boi de Reis do Bom Pastor, Boi de Reis Mestre Manoel Marinheiro, Congo de Calçola (Ponta Negra), Lapinha (Ponta Negra), Grupo de Araruna (Rocas), Pastoril de Cabeceiras (Tibau do Sul), Cia do Circo Ladrões do Riso (Zona Norte), Cia All Hanna dança do ventre, banda Leão de Judá samba reggae potiguar, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2019. Evento inserido na programação do Natal em Natal 2019.

Promovido pela Prefeitura através da FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2075 – REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DOS NATAL EM NATAL; Elemento de despesa 333.90.39, Fonte 100100000. Base legal: Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM. Natal/RN, 20 de dezembro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Adeiza Ferreira Peixoto dos Santos – AFP dos Santos ME

SEGUNDO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2018

Nº do processo: 000386/2018-07

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

Contratado: Bizasom Locação e Serviços de Som e Luz LTDA | CNPJ: 05.105.357/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO: De acordo com o presente termo aditivo que reajusta em 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicialmente contratado, passando a vigorar no valor de R\$ 1.873.650,00 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), resultando num importe de R\$ 374.730,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta reais), ou seja, um acréscimo de 25% do valor contratado inicialmente. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Todas as demais cláusulas previstas no contrato 061/2018 ficam integralmente mantidas e inalteradas.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Severino Noberto dos Santos – Bizasom Locação e Serviços de Som e Luz LTDA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 00000.039366/2019-07

NOME DO CREDOR: REAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ DO CREDOR: 08.247.510/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação e instalação de sistema CFTV, cerca elétrica e sistema de alarme via sensor barreira para a Sede da ARSBAN durante o exercício 2020. VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN. - ELEMENTO DA DESPESA: 333.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.- SUB ELEMENTO: 60 – Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Natal, 20 de dezembro de 2019.

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93. Natal, 20 de dezembro de 2019.

Rossini Fernandes de Oliveira - Diretor-Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 00000.040393/2019-14

NOME DO CREDOR: EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA - CNPJ DO CREDOR: 08.272.908/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de entrega diária de jornais, em forma de assinatura, destinado ao atendimento das necessidades da Agência Reguladora para o exercício 2020.

VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.- ELEMENTO DA DESPESA: 333.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. - SUB ELEMENTO: 01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

Natal, 20 de dezembro de 2019.

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93. Natal, 20 de dezembro de 2019.

Rossini Fernandes de Oliveira - Diretor-Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 00000.039363/2019-65

NOME DO CREDOR: FREELIMP COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ DO CREDOR: 12.922.644/0001-16

OBJETO: SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE PISCINAS

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN; ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; SUB ELEMENTO: 61 – Limpeza e Conservação.

Natal, 20 de dezembro de 2019.

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93. Natal, 20 de dezembro de 2019.

Rossini Fernandes de Oliveira - Diretor-Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 05/2019-MD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições legais, com base no art. 18, inciso IX, XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 5.698/2005 e, CONSIDERANDO que tomou conhecimento de vídeo que circula nas redes sociais de pessoa identificada como Paulo Pessoa divulgando informações falsas a respeito da Câmara Municipal de Natal; CONSIDERANDO que cabe a Mesa Diretora, nos termos do art. 18, XIV do Regimento Interno adotar medidas para o resguardo do conceito e imagem da Câmara Municipal de Natal perante a opinião pública; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal é parte legítima para estar em juízo na defesa dos seus interesses institucionais;

CONSIDERANDO que cabe à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal promover a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, conforme art. 20 da Lei Orgânica do Município de Natal e Lei nº 5.698/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Procuradoria Jurídica da Câmara que promova as medidas judiciais cabíveis em desfavor da pessoa que aparece no vídeo sitiado em <https://instagram.com/Paulopessoanatal?igshid=vwa8s1jg985> e em <https://www.facebook.com/111856746845598/posts/163882338309705?sfns=mo>, identificado como Paulo Jackson Cassiano Pessoa, a fim de resguardar a imagem do Poder Legislativo Municipal perante a opinião pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2019.

PAULINHO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON NASSER JR. – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: CHAVEIRO PADRE JOAO MARIA & SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 12.762.977/0001-25. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e carimbo, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 17.170,00. FONTE DE RECURSOS: 1.001.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.170,00. NATAL/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2019. PAULO FREIRE/PRESIDENTE – FELIPE ALVES/PRIMEIRO SECRETÁRIO – DICKSON NASSER JUNIOR/SEGUNDO SECRETÁRIO.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2019. CONVENIADA: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONVENIENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – FACITEN. OBJETO: POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DOS COLABORADORES E SEUS DEPENDENTES, EM SERVIÇOS EDUCACIONAIS. BASE LEGAL: ARTIGO 241, CF E ARTIGO 116 DA LEI 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES. DATA DA ASSINATURA E LOCAL ASSINATURA: NATAL/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2019. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONVENIADA E MÁRCIO RODRIGUES RAMALHO/CONVENIENTE.

CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL E A EMPRESA CHAVEIRO PADRE JOAO MARIA & SERVIÇOS LTDA ME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES A SEGUIR:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, de um lado, entidade de direito Público, por intermédio da Mesa Diretora, localizada a Rua Jundiá, 546 - Tirol – NATAL/RN, inscrita no CNPJ nº 08.456.899/0001-63, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador Sr. PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 413.856.164-15, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz, 1025 – Ed. Maria Augusta, Tirol – Natal/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa CHAVEIRO PADRE JOAO MARIA & SERVIÇOS LTDA ME com sede na Rua Gonçalves Ledo, 712, Bairro Cidade Alta, CEP 59025-330, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 12.762.977/0001-25, neste ato representada por Carlos Alberto Costa, CPF/MF nº. 393.298.524-91 e RG nº 662.374 SSP/RN, doravante denominada de CONTRATADA, no final assinados, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação dos serviços de chaveiro e carimbos, com entregas durante o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Natal no exercício de 2020, conforme demanda.

Lote 01 - Chaveiro

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Confeção de cópia de chaves	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
02	Confeção de chaves pela fechadura	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
03	Serviço de abertura de fechadura	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
04	Serviço de troca de segredo de fechadura	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
05	Serviço de conserto de fechadura	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
06	Serviço de troca de fechadura de porta	10	R\$ 130,00	R\$ 1300,00
TOTAL				R\$ 5050,00

Lote 02- Carimbos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Confeção de carimbos automáticos 4911	60	R\$ 35,00	R\$ 2100,00
02	Confeção de carimbos automáticos 4912	30	R\$ 60,00	R\$ 1800,00
03	Confeção de carimbos automáticos 4913	20	R\$ 75,00	R\$ 1500,00
04	Confeção de carimbos automáticos 4915	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
05	Confeção de carimbos automáticos 4916	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
06	Confeção de carimbos automáticos 4923	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
07	Confeção de carimbos automáticos 4924	10	R\$ 120,00	R\$ 1200,00
08	Confeção de carimbos automáticos 4926	10	R\$ 120,00	R\$ 1200,00
09	Confeção de carimbos automáticos 4927	10	R\$ 120,00	R\$ 1200,00
10	Confeção de borrachas para carimbos auto-entintados - automáticos	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	Confeção de refill para carimbos auto-entintados - automáticos	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
TOTAL				R\$12.120,00
TOTAL GERAL				R\$ 17.170,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em contraprestação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 17.170,00 (Dezesseze mil, cento e setenta reais), conforme proposta anexada ao processo, de acordo com a solicitação e fornecimento dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, e atestadas pelo setor competente.

3.1.1. As notas fiscais poderão ser emitidas a cada quinze dias, após a emissão da nota anterior.

3.2. O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

3.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.3. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do domicílio ou sede do licitante; e

3.3.5. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte.

3.3.6. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

3.3.7. Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a CONTRATANTE.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser modificado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros: Exercício: 2020.

Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonete de Recurso: 1001.000 – Ordinário não vinculado – Anexo III

6. CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento só poderá ser feito com solicitação da Diretoria de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

6.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos Serviços correrão por conta da CONTRATADA;

6.3. A entrega deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, que será na sede da Câmara Municipal do Natal/RN.

7.1.2. A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Natal, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

7.1.3. Todos os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora, de acordo com a quantidade solicitada pela Câmara Municipal do Natal, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade.

7.1.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco;

7.1.5. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições da proposta apresentada.

7.1.7. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CAMARA MUNICIPAL DE NATAL, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

7.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, de acordo com a solicitação dos produtos objeto deste contrato.

7.2.3. Rejeitar os serviços realizados fora das especificações deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A empresa Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da CAMARA MUNICIPAL DE NATAL, pelo prazo de 05 (cinco) anos, se:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal.

8.2. Se a Contratada descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais: a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega; b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à gerência Financeira da Câmara Municipal do Natal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e Permanentemente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente o início do fornecimento licitado;

b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

9.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

9.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

9.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevisas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.4.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 9.4.2 e 9.4.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4.7. Fica também reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda o direito ao pagamento devido pelo fornecimento até a data da rescisão.

9.4.8. No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava.

9.4.9. O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABSTENÇÃO

10.1. A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições da proposta e documentações exigidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

14.1. O foro da comarca de Natal é o competente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14.2. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Natal (RN), 18 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - CPF Nº 413.856.164-15 - Presidente

CONTRATADA:

CHAVEIRO Pe. JOAO MARIA & SERVIÇOS LTDA ME

Carlos Alberto Costa - CPF Nº. 393.298.524-91

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*RESOLUÇÃO Nº 032/2019-CMAS-NATAL, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho referentes às instituições ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL E CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO que integram a Rede Socioassistencial Conveniadas à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social relativos ao ano de 2020. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social a partir de aprovação da Resolução Nº 130 de 15 de Julho de 2005, - Norma Operacional Básica de Assistência Social- NOB-SUAS-CNAS, passará a exercer efetivamente o Controle Social sobre a Assistência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº269 de 13 de Dezembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/SUAS e a Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 2902/2019-SEMTAS/SEMTAS de 10 de Dezembro de 2019 e nº 2959/2019-SEMTAS/SEMTAS de 16 de Dezembro de 2019, que solicita a apreciação dos Planos de Trabalho da Rede Socioassistencial para 2020 (3ª e 4ª remessa);

CONSIDERANDO a decisão Plenária, deste Conselho em Assembleia Geral Ordinária Nº251 realizada em 18 de Dezembro de 2019, conforme consta em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar consoante deliberação na 251ª Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Natal, realizada em 18 de Dezembro de 2019, os Planos de Trabalho referentes às instituições ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL E CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO que integram a Rede Socioassistencial conveniadas à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, relativos ao ano de 2020.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auricea Xavier de Souza Lima - Vice Presidente

Maria Cristina Medeiros de Araújo

Maria Célida da Silva

Ilka de Lima Souza

Rodrigo da Silva Xavier

Patrícia Maria de Lima

Lucrécio Siminéa de Araújo

Eliane de Oliveira Silva

Francisco Carvalho Félix

*Republicada por incorreção.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*RESOLUÇÃO Nº 033/2019-CMAS-NATAL, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre SUSPENSÃO da entidade ESPRO – Ensino Social Profissionalizante

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 016/2018-CMAS, que Dispõe sobre os Critérios de Inscrição de ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste Conselho Municipal de Assistência Social do município de Natal, ressaltando o Art. 11;

CONSIDERANDO Ofício nº 10/2019, que comunica o encerramento das atividades da entidade ESPRO – Ensino Social Profissionalizante.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da entidade ESPRO – Ensino Social Profissionalizante, inscrita sob nº 061.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auricea Xavier de Souza Lima - Vice Presidente

Maria Cristina Medeiros de Araújo

Maria Célida da Silva

Ilka de Lima Souza

Rodrigo da Silva Xavier

Patrícia Maria de Lima

Lucrécio Siminéa de Araújo

Eliane de Oliveira Silva

Francisco Carvalho Félix

*Republicada por incorreção.

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira